



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ENDEREÇO: Quadra 502 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado CEP: 77.016-524 Praça do Bosque Palmas – TO Fone: (63) 3212-7228

ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA

Neste envelope deverá estar contido os documentos a serem pontuados conforme segue:

A Proposta Técnica deverá obedecer e se restringir aos aspectos discriminados a seguir, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com letra Arial corpo 12, espaçamento simples, visando ao atendimento ao escopo dos serviços, descrevendo em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos, baseado no Termo de Referência do Edital.

Entende-se por página cada uma das faces que compõe uma folha de papel.

Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassarem o limite máximo definido para cada item não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de nota de Proposta Técnica. As páginas serão examinadas na ordem de sua apresentação.

A Proposta Técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir instrução terá sua proposta desclassificada.

A Proposta Técnica deverá conter os elementos na disposição a seguir discriminados:

- a) **ÍNDICE:** Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.
- b) **APRESENTAÇÃO:** Será nominada a consultora licitante informando o objeto da proposta, o número do Edital, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.
- c) **CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NT1 – 20 PONTOS):** A abordagem correspondente, envolvendo os temas, deverá estar contida em um número máximo de 20 (vinte) páginas, não se computando as folhas de rosto e índices.

c.1) Para a apresentação de planilhas, desenhos e gráficos, serão incluídos no número de páginas citado.

c.2) Este item deverá abordar:

- Caracterização da área de intervenção e instrumentos de planejamento;
- Aspectos relevantes a serem considerados no desenvolvimento dos trabalhos;
- Considerações sobre as infraestruturas para implantação do Distrito Turístico.

c.3) Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.

NT1 = NT1.a + NT1.b + NT1.c



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ENDEREÇO: Quadra 502 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado CEP: 77.016-524 Praça do
Bosque Palmas – TO Fone: (63) 3212-7228

NT1.a	Caracterização da área de intervenção e instrumentos de planejamento	10
NT1.b	Aspectos relevantes a serem considerados no desenvolvimento dos trabalhos	5
NT1.c	Considerações sobre as infraestruturas para implantação do Distrito Turístico	5
TOTAL (NT1)		20

c.4) A pontuação de cada item será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

I) ÓTIMO (100% dos pontos de cada item): Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais

II) BOM (80% dos pontos de cada item): Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

III) MÉDIO (50% dos pontos de cada item): Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

IV) INSUFICIENTE (20% dos pontos de cada item): Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ENDEREÇO: Quadra 502 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado CEP: 77.016-524 Praça do Bosque Palmas – TO Fone: (63) 3212-7228

V) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL (0% dos pontos de cada item): Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- I. Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- II. Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou
- III. Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

d) PLANO DE TRABALHO (NT2 – 20 PONTOS): A proponente deverá apresentar proposta de Plano de Trabalho, mencionando respectivamente as metodologias, organização, técnicas e recursos que serão utilizados pela empresa. O conteúdo apresentado do Plano de Trabalho deverá ser formatado na forma de memorial descritivo, com no máximo 20 (vinte) páginas, podendo incluir gráficos, tabelas e figuras, de forma a demonstrar conhecimento no trabalho a ser desenvolvido.

d.1) A proponente deverá explicitar as metodologias, critérios de organização, tecnologias, recursos humanos e materiais para o desenvolvimento de:

- Planejamento e descrição das atividades a serem desenvolvidas para completa realização dos trabalhos, apresentando estratégias de execução dos serviços para atingir os resultados pretendidos;
- Cronograma dos trabalhos com encadeamento das atividades a serem executadas, e respectivos prazos parciais e prazo total;
- Organograma da Equipe Técnica com designação das funções e atividades por profissional;
- Produtos finais a serem encaminhados e conteúdo mínimo requerido.

d.2) Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços que são objeto da licitação.

NT2 = NT2.a + NT2.b + NT2.c + NT2.d

NT2.a	Planejamento e descrição das atividades a serem desenvolvidas para completa realização dos trabalhos, apresentando estratégias de execução dos serviços para atingir os resultados pretendidos	5
NT2.b	Cronograma dos trabalhos com encadeamento das atividades a serem executadas, e respectivos prazos parciais e prazo total	5
NT2.c	Organograma da Equipe Técnica com designação das funções e atividades por profissional	5
NT2.d	Produtos finais a serem encaminhados e conteúdo mínimo requerido	5
TOTAL (NT2)		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ENDEREÇO: Quadra 502 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado CEP: 77.016-524 Praça do Bosque Palmas – TO Fone: (63) 3212-7228

d.3) A pontuação de cada item será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

I) ÓTIMO (100% dos pontos de cada item): Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais

II) BOM (80% dos pontos de cada item): Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

III) MÉDIO (50% dos pontos de cada item 3 PONTOS): Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital.

IV) INSUFICIENTE (20% dos pontos de cada item): Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

V) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL (0% dos pontos de cada item): Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- I. Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- II. Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ENDEREÇO: Quadra 502 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado CEP: 77.016-524 Praça do Bosque Palmas – TO Fone: (63) 3212-7228

III. Apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

e) EXPERIÊNCIA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (60 PONTOS):

e.1) EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DO PROPONENTE (ETP – 30 PONTOS):

A capacidade Técnico-Operacional do proponente deverá ser comprovada por meio de Atestado Técnico apresentado em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo.

Entende-se estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo, projetos comprovados por meio de Atestado Técnicos de:

“Elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação (projeto de urbanismo) e respectivos estudos de concepção ou projetos básicos de infraestrutura.”

A atribuição dos pontos se dará de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Atestados Técnicos compatíveis apresentados	Pontuação
6 ou mais	30
4 a 5	15
2 a 3	5

e.2) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (EET – 30 PONTOS):

A proponente deverá comprovar a experiência dos profissionais, responsáveis pela execução dos serviços, vinculado à empresa, na execução dos serviços relacionados nos itens “e.2.1” a “e.2.7”, para obtenção da respectiva pontuação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma descrita a seguir, acompanhado da comprovação de registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU:

I. O atestado apresentado para efeito de pontuação deverá estar registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA/CAU.

II. A comprovação do vínculo do profissional, detentor do atestado técnico, com a empresa licitante, deverá ser feita por uma das seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ENDEREÇO: Quadra 502 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado CEP: 77.016-524 Praça do Bosque Palmas – TO Fone: (63) 3212-7228

social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame.

III. A ausência da comprovação de vínculo do profissional e/ou do registro do profissional no CREA/CAU e/ou registro do atestado no CREA/CAU e/ou da apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT ensejará a desconsideração do atestado para efeito de pontuação neste critério de “Capacidade da Equipe Técnica”.

IV. Verificada a compatibilidade, a documentação utilizada na qualificação técnica (habilitação) poderá ser considerada para efeito de pontuação.

V. O profissional apresentado na proposta técnica deverá participar da execução dos serviços, podendo ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

A atribuição dos pontos se dará de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

e.2.1) 1 (um) Coordenador (8 pontos) – Apresentar Atestados Técnicos de:

- Elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação; ou
- Projetos de Desenvolvimento Turístico; ou
- Plano de Desenvolvimento ou Revitalização Urbana.

Atestados Técnicos compatíveis apresentados	Pontuação
7 ou mais	8
6	6
5	4
4	2

e.2.2) 1 (um) Especialista em Meio Ambiente e Gestão Ambiental (4 pontos) – Apresentar atestados de:

- Estudos ambientais (EIA-RIMA, RIVI, RIAC, PRAD);

Atestados Técnicos compatíveis apresentados	Pontuação
5 ou mais	3
3 a 4	2
2	1

e.2.4) 1 (um) Especialista em Planejamento de Empreendimentos Turísticos (8 pontos) – Apresentar Atestados Técnicos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ENDEREÇO: Quadra 502 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado CEP: 77.016-524 Praça do Bosque Palmas – TO Fone: (63) 3212-7228

- Planos ou Projetos de desenvolvimento turístico, de âmbito municipal ou regional;
- Planejamento e/ou gestão de empreendimentos turísticos, de âmbito municipal ou regional.

Atestados Técnicos compatíveis apresentados	Pontuação
10 ou mais	8
4 a 9	3
3	1

e.2.5) 1 (um) Especialista em Projetos de Infraestrutura (4 pontos) – Apresentar Atestados Técnicos de:

- Projetos de infraestrutura urbana;
- Elaboração de Masterplan;

Atestados Técnicos compatíveis apresentados	Pontuação
6 ou mais	3
2 a 5	2
1 a 2	1

e.2.7) 2 (dois) Especialistas em Planejamento Urbano e Desenvolvimento Regional (6 pontos) – Cada especialista deve apresentar Atestados Técnicos de:

- Projetos de urbanismo de grande porte envolvendo desenvolvimento urbano e complexo urbanístico;
- Elaboração de Masterplan.

Atestados Técnicos compatíveis apresentados	Pontuação Especialista 1	Pontuação Especialista 2
5 ou mais	3	3
3 a 4	2	2
2	1	1
TOTAL	6 pontos	

NOTA TÉCNICA FINAL

Será atribuída uma pontuação para a proposta técnica de cada licitante habilitado através do somatório dos pontos atribuídos aos itens “C”, “D”, “E.1” e “E.2”, com subsequente aplicação da fórmula descrita a seguir para obtenção da Nota da Proposta Técnica (NT).

- Conhecimento do Problema (NT1) – Nota máxima 20 pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ENDEREÇO: Quadra 502 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado CEP: 77.016-524 Praça do Bosque Palmas – TO Fone: (63) 3212-7228

- Plano de Trabalho (NT2) – Nota máxima 20 pontos;
- Experiência Técnico-Operacional do Proponente (ETP) - Nota máxima 30 pontos;
- Experiência da Equipe Técnica (EET) – Nota máxima 30 pontos;

Obs.: Somatório Máximo dos Pontos - 100 Pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NT) de cada licitante será obtido através da seguinte fórmula:

$$NT = NT1 + NT2 + ETP + EET$$

Sendo:

NT = nota atribuída à Proposta Técnica de cada proponente;

NT1, NT2, ETP e EET = nota parcial de cada item da proposta técnica.

As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Nota da Proposta Técnica (NT), serão desclassificadas.

NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou que os apresente em desacordo com o mesmo;
- b) ofertarem vantagem não prevista no edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;
- d) apresentarem quantidades de horas técnicas e serviços superiores aos previstos no Termo de Referência.

Será determinada a nota da proposta comercial – NC, de cada proponente classificada utilizando a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MPP}{PP} \times 100$$

Onde:

NC = Nota atribuída à proposta de comercial de cada proponente;

MPP = Menor preço proposto;

PP = Valor da proposta de preço em exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
GABINETE DO PRESIDENTE

ENDEREÇO: Quadra 502 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado CEP: 77.016-524 Praça do Bosque Palmas – TO Fone: (63) 3212-7228

- a) as notas finais das propostas de preços (NC) terão até duas casas decimais;
- b) as notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

DO JULGAMENTO FINAL

Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente edital, apresentar a maior **Pontuação Final (PF)**, obtida através da média ponderada entre a Pontuação Técnica e a Pontuação Comercial, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = 0,6 \times NT + 0,4 \times NC$$

Onde:

PF = Pontuação Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NC = Nota da Proposta Comercial.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a **maior Pontuação Final**.

Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei conforme previsto no § 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 6, de 15 de agosto 1.995, na presença dos interessados.

Colocamo-nos à disposição, para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Arquiteto **WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO, Msc. (LSE)**
Presidente